



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3254

Macapá, 05 de agosto de 1980 - 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0444 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.426/80-SEAD,

RESOLVE:

Interromper a pedido, na forma do artigo 11, do Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, que regulamenta o artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a licença especial, concedida através do Decreto (P) nº 107/73, de 22.01.73, ao servidor Agnaldo Gomes de Lima, ocupante do cargo de Encadernador, nível 9-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício no Departamento de Navegação do Amapá-DENAVA, em Belém-PA, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0445 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20.974/80-GABI,

RESOLVE:

Remover, nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Agnaldo Gomes de Lima, ocupante do cargo de Encadernador, nível 9-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício no Departamento de Navegação do Amapá-DENAVE, em Belém-PA, para a Secretaria de Agricultura-SEAG, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	021- 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

ESTATUTO DO ALIANÇA ESPORTE CLUBE DO ARAGUARY

Fundado no dia 1º de Janeiro de 1980.

CAPÍTULO I

Do Clube e seus fins

Artº 1º O Aliança Esporte Clube do Araguay associação esportiva e recreativa fundado no dia 1º de Janeiro de 1980, de duração limitada, tendo sua sede provisória na localidade denominada "Cutias", margem direita do Rio Araguay Município de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, fôro jurídico na cidade de Macapá, tem por fim:

- a) Criar, patricular e incentivar o desenvolvimento dos esportes em geral, inclusive jogos de salão, organizados competições entre associados e congêneres;
- b) Participar das competições oficiais, promovidas pela entidade, de que esteja filiada;
- c) Desenvolver a cultura artística e social de seus associados;

Artº 2º - O Aliança Esporte Clube do Araguay como pessoa jurídica e de direito privado, tem personalidade e patrimônio distinto de seus associados, sendo a Diretoria responsável perante esse por todo o seu ativo e passivo, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos, não ficando os Diretores faltosos isentos das penalidades que incorrerem.

Artº 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes Clube contraírem expressa ou indiretamente em nome desta, sendo apenas responsáveis pelas suas jóias, mensalidades e subscrições a que concorrerem.

Artº 4º - O Aliança Esporte Clube do Araguay não poderá ser dissolvido, salvo por motivos insuperáveis e de extrema necessidade e ainda assim por resoluções da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Artº 5º - Para efetivação do que estatui o Artº 1º e suas alíneas, deverá o Aliança Esporte Clube do Araguay:

- 1) Possuir sede própria de preferência em terrenos requeridos do patrimônio municipal, doado por escritura pública ou por aquisição de terceiros.
- 2) Manter equipamentos de esportes em suas diversas modalidades, como sejam: jogos de salões, ping-pong, dominó, suéca, dama etc, Biblioteca e demais meios de diversões salutaras aos seus associados.
- 3) Promover intercâmbio esportivo, festas, quermesses, competições esportivas e manter em sua sede social, um serviço de bar, em benefício de seus cofres sociais.

CAPÍTULO II

Dos poderes

Artº 6º - São poderes do Aliança Esporte Clube do Araguay:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria

CAPÍTULO III

Dos Sócios e suas Admissões

Artº 7º - O Aliança Esporte Clube do Araguay compor-se-á número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, partido político, ou crédos religiosos ou filosóficos.

- a) Fundadores
- b) Beneméritos
- c) Honorários
- d) Contribuintes
- e) Atletas

FUNDADORES: São os sócios que se inscreveram e tomaram parte na organização com aprovação na reunião de fundação do Clube, realizada no dia 1º de Janeiro de 1980, em Assembléia Geral e que estão isentos de pagamentos de jóias.

BENEMÉRITOS: São os que fazem parte ou não do quadro social do Aliança Esporte Clube do Araguay e tenham prestado serviço de alta relevância, reconhecidos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

HONORÁRIOS: São os que fazendo parte do quadro social, tenham prestado benefícios ou donativos ao mesmo em quantia superior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) reconhecidos e aprovados pela Diretoria e Assembléia Geral.

CONTRIBUINTES: São todos aqueles que aceitos pela Diretoria, contribuem pontualmente com as suas mensalidades e colaboram de maneira direta ou indiretamente em favor da agremiação.

ATLETAS: São os que prestarem o seu concurso à entidade em qualquer dos seus ramos desportivos e representarem o Clube nas competições oficiais.

CAPÍTULO IV

Da Admissão dos Sócios

Artº 8º - Os sócios serão admitidos:

a) - Contribuintes e Atletas, em sessão da Diretoria e subordinar-se-ão aos preenchimentos de propostas devidamente endossadas por um dos associados presentes e com as necessárias informações da Comissão de Sindicância.

§ Único - A proposta para admissão de sócios será em modelo impresso, adotado pelo Clube, satisfazendo os seguintes requisitos:

a) Declarar por extenso a classe de sócio que deve pertencer o proposto, assim como nome, data de nascimento, filiação, profissão, naturalidade, estado civil, lugar de ocupação e residência.

b) Estar assinada pelo proposto e sócio proponente.

c) Aprovada a proposta pela Diretoria, a secretaria fará a necessária comunicação por escrito ao sócio aceito.

d) As propostas para admissão de sócios serão aceitas quando aprovadas pela metade e mais um da votação dos membros da mesa presentes.

e) Os sócios atletas serão aceitos após submetidos a indispensáveis experiências técnica.

f) Aprovada a proposta pela Diretoria, a secretaria procederá de imediato o respectivo registro, entrando o sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 9º - A Comissão de Sindicância será composta de três membros nomeados em reunião da Diretoria em suas informações serão prestadas em caráter sigiloso.

Artº 10º - Deixarão de pertencer ao quadro social do Aliança Esporte Clube do Araguay, os sócios que:

1) Voluntariamente pedirem a sua exclusão por escrito.

2) Estiverem com as suas mensalidades em atraso por mais de três meses.

3) Pela conduta dentro ou fora do Clube, que infringirem os requisitos morais indispensáveis para nele pertencerem.

4) Não acatarem as normas Estatutárias.

Artº 11º - A Readmissão de sócios obedecerá o mesmo processo estatuido para a sua admissão.

Artº 12º - Não poderão ser readmitidos os sócios que tiverem sido punidos por expulsão.

CAPÍTULO V

Dos Deveres dos Sócios

Artº 13º - São deveres dos associados do Aliança Esporte Clube do Araguay:

a) Cumprir fielmente os Estatutos e resolução da Assembléia Geral e Diretoria;

b) Pagar pontualmente as suas contribuições e satisfazer integralmente todos os compromissos que assumir com a entidade;

c) Manter a máxima compostura, decência e respeito na sede social, em campo ou em qualquer lugar que o Clube estiver representado;

d) Aceitar e exercer com dedicação o cargo para o qual foi eleito, salvo impedimentos relevantes;

e) Apresentar a Carteira Social acompanhado de recibos do mês corrente, sempre que pretende utilizar de seus direitos sociais;

f) Discutir os assuntos sujeitos à deliberação da Assembléia Geral, com urbanidade e calma, respeitando as deliberações contrárias;

g) Participar por escrito à Diretoria, da mudança de seu domicílio, estado civil, ou quando tenha que ausentar-se do Território, temporária ou definitivamente;

h) Adquirir um exemplar do Estatutos, afim de não poder alegar ignorância do que nele estiver contido.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos dos Sócios

Artº 14º - São direitos dos sócios do Aliança Esporte Clube do Araguay:

a) Tomar parte nas sessões de Assembléia Geral, discutir com respeito as questões suscitadas;

b) Tomar parte em todos os divertimentos promovidos pelo Aliança Esporte Clube do Araguay, inclusive jogos, quando designado e gozar das regalias atribuídas a sua categoria;

c) Votar e ser votado, quando tenha pelo menos (6) meses de efetividade;

d) Representar diretamente e sempre por escrito, à Diretoria, contra qualquer infração deste Estatutos;

e) Representar por escrito ao Conselho Deliberativo com recursos a Assembléia Geral, contra qualquer irregularidade que observar nos diversos setores de atividades do Clube, assim como os associados que perturbarem a harmonia que deve existir entre os mesmos, ou procurem desacreditar o Clube;

f) Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mencionando a sua finalidade, devendo a solicitação ser assinada por 1/3 dos sócios quites, até o mês anterior a convocação;

g) Para gozar de todos os direitos assegurados no presente Estatutos, é necessário que o sócio esteja quite com os cofres sociais.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Artº 15º - Os sócios estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Repreensão
- c) Suspensão
- d) Eliminação
- e) Expulsão

Artº 16º - Dispõe de competência para impor penalidades de que trata o artº anterior:

- a) Qualquer Diretor quando se tratar de advertência;
- b) O Presidente do Clube quando a pena for representação ou suspensão;
- c) A Diretoria, quando a penalidade exigir eliminação;
- d) A Assembléia Geral, em caso de expulsão;

§ único - As penalidades referidas no Artº anterior poderão ser aplicadas a sócios de qualquer categoria.

Artº 17º - A Representação só poderá ser feita por escrito.

Artº 18º - Serão Suspensos:

- a) Os Atletas que se insubordinarem contra as ordens dos diretores e treinadores por ocasião de jogos e treinos;
- b) Os que por negligência ou indisciplina ocasionarem nas provas desportivas, derrotas ao Clube;
- c) Os que utilizarem o nome do Clube indevidamente;
- d) Os que praticarem abusos, no exercício de seus cargos;

Artº 19º - Sofrerão penas de Eliminação:

- a) Os que atrasarem os pagamentos de suas mensalidades por mais de (3) meses consecutivos, bem assim os que não satisfaçam no prazo estipulado os compromissos pecuniários assumidos pelo Clube.
- b) Os que não cumprirem qualquer decisão dos poderes constituídos pelo Clube;
- c) Os atletas que não autorizados preliarem por outro clube ou associação desportiva.

Art. 20º - Serão Expulsos:

- a) Os que exercendo ou não cargos no Clube cometerem qualquer ato de desonestidade;
- b) Os que direta ou indiretamente depuserem contra a honra do Clube;

§ Único: As penalidades constantes deste artº somente serão aplicadas depois de procedida rigorosa sindicância do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Artº 21º - Tem competência para tomar conhecimento de recursos:

- a) O Presidente da Diretoria, dos atos dos diretores
- b) O Conselho Deliberativo dos pareceres da Comissão Fiscal;
- c) A Assembléia Geral, depois de apreciadas as resoluções da Diretoria e Conselho Deliberativo

CAPÍTULO IX

Da Administração

Artº 22º - O Aliança Esporte Clube do Araguay será administrado por um Conselho Deliberativo, uma Diretoria e uma Comissão Fiscal.

Artº 23º - Todos os cargos terão a duração de mandato durante dois (2) anos sem qualquer remuneração no exercício.

Art. 24º - Não será permitida a acumulação de cargos podendo no entanto ser reeleito, devendo o candidato afastar-se do cargo, trinta (30) dias antes das eleições.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio Social

Artº 25º Constituem o Patrimônio do Aliança Esporte Clube do Araguay:

- a) As contribuições pagas pelos associados;
- b) Os móveis e imóveis, incluindo os rendimentos que produzirem;
- c) As dotações e outros benefícios recebidos através de realização feitas pelo Clube;

d) O imóvel em que funcionará, o Clube provisoriamente, em fase de compra ou doação por escritura pública.

Artº 26º Em caso de dissolução do Aliança Esporte Clube do Araguay, seu patrimônio será dividido entre os seus associados e outra parte entregue a uma instituição de caráter filantrópico, de preferência a Legião Brasileira de Assistência.

CAPÍTULO XI

Das Atribuições da Diretoria

Artº 27º Compete aos Diretores eleitos Administrar o Clube de acordo com as atribuições específicas nestes capítulo:

Artº 28º Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Dar conhecimento dos assuntos encaminhados ao Clube;
- c) Resolver os casos imprevistos e de urgência, dando conhecimento dos mesmos aos demais membros da Diretoria;
- d) Visar e autorizar as compras do Clube, fora de rotina;
- e) Convocar a Assembléia Geral quando for necessária ou quando solicitada por 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

Artº 29º Compete ao Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos da Diretoria e manter em perfeita ordem as atas respectivas;
- b) Organizar e atualizar os arquivos e fichários do Clube;
- c) Incumbir-se do expediente e das correspondências do Clube;
- d) Dar publicações dos assuntos gerais, junto aos órgãos de divulgação, imprensa falada e escrita, de interesse do Clube, após resolvidos e discutidos em reunião da Diretoria.

Artº 30º Compete ao Tesoureiro:

- a) Efetuar pagamentos e recebimentos de rotina;
- b) Organizar e manter atualizado o inventário patrimonial do Clube;
- c) Promover cobrança das mensalidades e outras atribuições devidas pelos sócios;
- d) Apresentar no fim de cada mês, em reunião, o movimento financeiro do Clube.

Artº 31º Compete ao Diretor Social:

- a) Dirigir e orientar as reuniões sociais;
- b) Promover concursos, torneios, campeonatos internos de dominó, suéca, Ping-Pong e outras modalidades de jogos e esportes de salão;
- c) Apresentar o programa social do Clube à Diretoria para as devidas apreciações;
- d) Organizar e manter em funcionamento a Biblioteca do Clube, oferecendo no ambiente social, aspecto condigno aos associados e visitantes.

Artº 32º As eleições para a Diretoria serão realizadas em Assembléia Geral, convocadas especialmente para essas finalidades.

§ Único - Todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais poderão votar e ser votados;

§ 2º - Os votos serão secretos;

§ 3º - Os votos serão por chapas;

§ 4º - As chapas com os nomes dos candidatos deverão ser entregues à Diretoria até 48 horas antes das reuniões da Assembléia Geral;

§ 5º - Os candidatos indicados nas chapas deverá assinar o documento, dando ciência à Diretoria da aceitação como concorrentes aos cargos eletivos a ser votado;

§ 6º - Os trabalhos da Assembléia Geral para a eleição, serão organizados pela Diretoria em exercício, respeitando sempre os dispositivos deste capítulo;

§ 7º - As apurações das eleições serão feitas imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos participantes da Assembléia Geral;

§ 8º - Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral; oficializará o resultado verificado e marcará a data de posse da nova Diretoria;

§ 9º - Em caso de empate na apuração será eleito a chapa encabeçada pelo sócio mais idoso;

§ 10º - Permanecendo o empate vencerá a chapa encabeçada pelo sócio mais antigo;

§ 11º - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos indefinidamente;

§ 12º - As solenidades de posse dos eleitos para os respectivos mandatos serão promovidas por parte dos membros demissionários que serão obrigados a empregar especial ênfase e divulgação.

CAPÍTULO XIII

Dos Símbolos

Artº 33º - São símbolos do Aliança Esporte Clube do Araguay, um escudo, uma flâmula e um pavilhão.

§ 1º - As cores oficiais do Clube são: Verde e Amarelo

§ 2º - Os símbolos do Aliança Esporte Clube do Araguay obedecem modelos originais anexos ao presente Estatutos.

CAPÍTULO XIV

Da Assembléia Geral

Artº 34º - As Assembléias Gerais serão constituídas por sócios quites com os cofres sociais e de todas as categorias.

§ Único - Considerar-se-á constituída a Assembléia Geral estando presentes 1/3 dos sócios contribuintes, não sendo permitido que se façam representar procuradores.

Artº 35º Se na primeira convocação não for atingida o número estipulado haverá uma segunda oito (8) dias após, podendo esta última funcionar com o número de sócios presentes.

Artº 36º Haverá três (3) espécies de sessões: Ordinárias, Extraordinárias, e Solenes.

§ Único - Solenes serão as de posse dos dirigentes do Clube, assim como as de 1º de Janeiro, quando a Diretoria festejará com o maior entusiasmo o aniversário de fundação do Clube.

Artº 37º Nas sessões de Assembléia Geral não serão tratados assuntos extranhos aos abjetivos da sua convocação, ficando nulos os que forem tratados ou propostos.

Artº 38º A Assembléia Geral é soberana em suas decisões as quais serão tomadas por maioria dos sócios presentes, respeitando-se as disposições deste Estatutos. Ficam obrigados todos os sócios presentes de acatá-las para todos os efeitos legais.

Artº 39º As votações serão por escrutínio secreto no caso de algum recurso de sócios passivos de penalidades; nominal, nos casos especiais, em

Artº 40º A Assembléia Geral concluindo os trabalhos no dia da reunião para a qual fora convocada, continuará em caráter permanente até a solução dos mesmos, só podendo no entanto funcionar com o número legal.

Artº 41º Serão atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os dirigentes eleitos do Clube
- b) Modificar qualquer um dos capítulos do presente Estatutos.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais

Artº 42º Os casos omissos no presente Estatutos serão resolvidos a critério da Diretoria do Aliança Esporte Clube do Araguary.

O Presente Estatutos foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 1º de Janeiro de 1980.

Macapá, 1º de Janeiro de 1980

JACY PANTOJA
Presidente

EURICO PANTOJA
Vice-Presidente

JOÃO DE CAMPOS GUERRA
1º Secretário

MÁRIO PANTOJA ALVES
2º Secretário

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Tesoureiro

ADELINO CORRÊA BASTOS
Diretor Social

CARLOS PANTOJA ALVES
Diretor de Patrimônio

MOACIR PANTOJA
Diretor Técnico

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa, faz saber que pretendem e casar: Demétrio Cecílio Ramos Sobrinho e Altamira Ferreira dos Santos.

Ele é filho de Joaquim Tiburcio Ramos e de Francisca de Assis Ramos.

Ela é filha de Maria Leonila Ferreira dos Santos, falecida.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de agosto de 1980.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em Exercício